



Governo Municipal de Brejão/PE

LEI Nº 988, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Reajusta valores dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão.



A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Brejão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no que pertence, os valores dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Brejão nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, permitidas as alterações necessárias na LOA, PPA e LDO.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 17 de fevereiro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita



Governo Municipal de Brejão/PE

LEI Nº 988, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	NATUREZA	VALOR R\$
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASD	EFETIVA	1.321,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AA	EFETIVA	1.549,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	AL	EFETIVA	5.350,00
CONTROLADOR DE SISTEMAS	CS	EFETIVA	2.234,00
GERENCIADOR DO SAGRES	GS	COMISSIONADA	1.321,00
SECRETÁRIO EXTERNO	SE	POLÍTICA	1.526,00
SUPERVISOR FINANCEIRO	SF	COMISSIONADA	1.635,00
SECRETÁRIO GERAL DO CONTROLE INTERNO	SCI	COMISSIONADA	1.635,00
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	ACI	COMISSIONADA	1.321,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	AP	COMISSIONADA	1.321,00
OUVIDOR GERAL	OG	COMISSIONADA	2.725,00
ASSESSOR DA OUVIDORIA	AO	COMISSIONADA	1.321,00

Brejão/PE, em 17 de fevereiro de 2023.


ELISABETH BARRROS DE SANTANA
Prefeita



PORTAL DA TRANSPARENCIA
assinado por: idUser 185

<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20230310094100.pdf>